

FOLHA N°:
PROCESSO N°: 111.000.249/2017
MATRÍCULA N°:
RUBRICA:

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**  
**TERRACAP**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017**

**Processo:** 111.000.249/2017  
**Interessado:** GEFIS  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Tipo:** Menor Preço  
**Setor solicitante:** GEFIS

**OBJETO:** Contratação de firma especializada para fornecimento de estacas (mourões), esticadores e escoras de concreto.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** O valor total estimado é de R\$ 437.493,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais), conforme constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO:** 23.541.6001.4146.0002 – **REALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DAS TERRACAP PÚBLICAS.**  
Elemento 3390-30 – Material de Consumo.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:00 horas do dia 29 / 09 / 2017.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10:00 horas do dia 29 / 09 / 2017.

- As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no sítio: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- Pedidos de esclarecimentos, impugnações e assuntos correlatos ao presente pregão deverão ser acompanhados pelo sítio: [www.terracap.df.gov.br](http://www.terracap.df.gov.br) (endereço constante na Aba dos Editais)

FOLHA N°: PROCESSO N°: 111.000.249/2017 MATRÍCULA N°: RUBRICA:
---

Não havendo expediente ou outro fato superveniente que impeça a realização na data marcada para a abertura da etapa de lances, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

A Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap promoverá a presente licitação por intermédio do pregoeiro e equipe de apoio, instituídos pela Portaria nº 455/2015-PRESI, em consonância com a Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, pelos Decretos do Distrito Federal nº 23.460, de 16 de dezembro de 2002, publicado no DODF nº 242, de 17 de dezembro de 2002, nº 26.851/2006, nº 27.069/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas pertinentes, desde que não conflitem com os dois primeiros diplomas legais mencionadas observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Licitacoes-e**” constante da página eletrônica: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Para maiores informações ligar para o telefone nºs (0xx61) 3342-1801, (0xx61) 3342-1628 e telefax (0xx61) 3342-2371, nos dias úteis, de 07:00 às 18:00hs.

**GLAUBER TEODORO FARIA**  
Pregoeiro

FOLHA N°:
PROCESSO N°: 111.000.249/2017
MATRÍCULA N°:
RUBRICA:

## Índice

<b>CAPITULO I -</b>	<b>OBJETO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b> . . . . .	<b>4</b>
<b>CAPITULO II -</b>	<b>CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO</b> . . .	<b>4</b>
<b>CAPITULO III -</b>	<b>PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO FORTE</b> . . . . .	<b>5</b>
<b>CAPITULO IV -</b>	<b>CREDENCIAMENTO</b> . . . . .	<b>6</b>
<b>CAPITULO V -</b>	<b>IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTO</b> . . . . .	<b>7</b>
<b>CAPITULO VI -</b>	<b>ENVIO E PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO</b> . .	<b>8</b>
<b>CAPITULO VII -</b>	<b>JULGAMENTO, ABERTURA, SESSÃO E ADJUDICAÇÃO</b> . . . . .	<b>9</b>
<b>CAPITULO VIII -</b>	<b>HABILITAÇÃO</b> . . . . .	<b>11</b>
<b>CAPITULO IX -</b>	<b>RECURSOS</b> . . . . .	<b>13</b>
<b>CAPITULO X -</b>	<b>PRAZOS</b> . . . . .	<b>15</b>
<b>CAPITULO XI -</b>	<b>PRAZO DE VIGÊNCIA</b> . . . . .	<b>15</b>
<b>CAPITULO XII -</b>	<b>FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO</b> . . . . .	<b>15</b>
<b>CAPITULO XIII -</b>	<b>PAGAMENTO</b> . . . . .	<b>15</b>
<b>CAPITULO XIV -</b>	<b>PENALIDADES</b> . . . . .	<b>17</b>
<b>CAPITULO XV -</b>	<b>DISPOSIÇÕES FINAIS</b> . . . . .	<b>17</b>
<b>ANEXO- I</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> . . . . .	<b>19</b>
<b>ANEXO- II</b>	<b>MODELO DE CREDENCIAMENTO</b> . . . . .	<b>20</b>
<b>ANEXO- III</b>	<b>DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE PARA HABILITAÇÃO</b> . . . . .	<b>21</b>
<b>ANEXO- IV</b>	<b>DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES</b> . . . . .	<b>22</b>
<b>ANEXO- V</b>	<b>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS</b> . . . . .	<b>23</b>
<b>ANEXO- VI</b>	<b>MODELO DE PROPOSTA</b> . . . . .	<b>24</b>
<b>ANEXO- VII</b>	<b>MINUTA DO CONTRATO</b> . . . . .	<b>25</b>
<b>ANEXO- VIII</b>	<b>CAPA DE DOCUMENTAÇÃO DO LICITANTE</b> . . . . .	<b>26</b>

FOLHA N°: PROCESSO N°: 111.000.249/2017 MATRÍCULA N°: RUBRICA:
---

## CAPITULO I - Objeto e Recursos orçamentários

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de firma especializada para fornecimento de estacas (mourões), esticadores e escoras de concreto**, nos termos de que trata o Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº **111.000.249/2017** e na conformidade dos termos deste Edital e demais especificações contidas em seus anexos.

## CAPITULO II - Condições de Participação do Pregão Eletrônico

- 2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.
- 2.2 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:
- Empresas que tenham em sua composição societária ou no seu quadro de pessoal qualquer servidor (efetivo ou não), dirigente do Governo do Distrito Federal, ocupantes de função, cargo ou emprego público na Administração Direta do Distrito Federal, ente contratante ou membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação ou da Equipe de Apoio;
  - Servidores, empregados ou dirigentes do quadro de pessoal da Terracap, ente contratante, membros da Comissão de Licitação ou da Equipe de Apoio (artigo 9, inciso III e § 4º da Lei nº 8.666/1993);
  - Empresas que tenham a mesma composição societária ou que pertençam ao mesmo grupo de outra licitante deste Pregão Eletrônico, ainda que parcialmente, sob pena de todas as licitantes que se enquadrarem nesse item serem excluídas do certame licitatório, a qualquer tempo;
  - Empresas que estejam com direito de licitar suspenso e impedidas de contratar com a Administração Direta ou Companhias do Distrito Federal e as Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal, enquanto perdurem seus efeitos (artigo 6, incisos XI e XII, c/c artigo 87, incisos III e IV, ambos da Lei nº 8.666/1993);
  - Empresas em consórcio;
  - Empresas que se encontrem sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial, estrangeiras que não funcionem no país;
  - Cooperativas;
  - Empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com a Terracap;
  - Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo

FOLHA N°: PROCESSO N°: 111.000.249/2017 MATRÍCULA N°: RUBRICA:
---

em comissão ou função de confiança. (Art. 8º, Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011).

### **CAPITULO III - Participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Forte**

3.1.1 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

3.1.1.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

3.1.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.1.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.3 Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.1.3.1 Na modalidade de Pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

3.1.4 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.1.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

FOLHA N°: PROCESSO N°: 111.000.249/2017 MATRÍCULA N°: RUBRICA:
---

- 3.1.4.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06 e inciso II do art. 5º do Decreto nº 6204/2007, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 3.1.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será convocada a apresentar melhor oferta àquela que primeiro registrou sua proposta.
- 3.1.4.3.1 Não se aplica o sorteio disposto no inciso anterior quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.
- 3.1.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 3.1.5.1 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.1.5.2 No caso do Pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.

#### **CAPITULO IV - Credenciamento**

- 4.1 O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e para praticar todos os atos neste Pregão Eletrônico, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);
- 4.2 Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso ao Sistema Eletrônico (licitacoes-e), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

FOLHA N°:
PROCESSO N°: 111.000.249/2017
MATRÍCULA N°:
RUBRICA:

- cabendo ao provedor do sistema, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.
- 4.5 A representação da licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em Cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.6 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da TERRACAP, devidamente justificado.
- 4.7 Devido à necessidade de identificação pelo pregoeiro, as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 72 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão cadastrar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação.
- 4.7.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte que já estiverem cadastradas e não utilizarem as extensões “ME” ou “EPP”, deverão fazer a retificação de sua razão social antes do envio da Proposta Eletrônica;
- 4.7.2 O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome cadastrado no aplicativo “licitacoes-e” as extensões “ME” ou “EPP”, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 aplicáveis a presente licitação;
- 4.7.3 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir do enquadramento falso ou errôneo.
- 4.8 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme anexo VI.

## **CAPITULO V - Impugnação do Edital e Esclarecimento**

- 5.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 10.520/2002, devendo fazê-lo via e-mail **[cplic@terracap.df.gov.br](mailto:cplic@terracap.df.gov.br)**, via fax nº (61) 3342-2371 ou ainda presencialmente na **CPLIC – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS** sito no **SAM – BLOCO ‘F’, Edifício SEDE – TERRACAP, Sala 27 – Subsolo – Brasília – DF**, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública.
- 5.2 A CPLIC/PRESI – TERRACAP, responderá às questões formuladas diretamente no site: [www.terracap.df.gov.br](http://www.terracap.df.gov.br) e pelo email: [cplic@terracap.df.gov.br](mailto:cplic@terracap.df.gov.br), em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de interposição da impugnação ou pedido de esclarecimento.

FOLHA N°: PROCESSO N°: 111.000.249/2017 MATRÍCULA N°: RUBRICA:
---

5.2.1 Na hipótese de a impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste Edital.

- 5.3. Para que os questionamentos sejam respondidos, a pretensa licitante interessada deverá informar sua razão social completa, número de CNPJ, telefones e e-mail.
- 5.4. Não sendo levantadas dúvidas nesse prazo, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a elaboração das propostas.

## **CAPITULO VI - Envio e Proposta de Preços no Sistema Eletrônico**

- 6.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 6.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.
- 6.4 Os licitantes deverão encaminhar proposta com valor, em moeda nacional do Brasil, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 6.5 ***A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar(em) sua(s) proposta(s) juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado com os dados e número do pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão do pregão no sistema, na CPLIC - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, localizada SAM – Bloco “F”, Edifício SEDE – TERRACAP, Sala 27 – Subsolo – Brasília – DF, devendo a(s) proposta(s) conter(em):***
- a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
  - b) Conter preço unitário e total do lote cotado, o qual deverá ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso.
  - c) Conter a indicação de uma única marca para o item cotado, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital.
  - d) A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do serviço quando requisitado, nos prazos definidos pelos cronogramas de distribuição, contados a partir da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente.
  - e) Declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, **frete**, seguro e

FOLHA N°:
PROCESSO N°: 111.000.249/2017
MATRÍCULA N°:
RUBRICA:

quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, quando for o caso.

- f) Conter declaração de ciência nos termos do modelo do Anexo III, que por intermédio de seu representante legal, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital; e,
- g) Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos, valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados, caso contrário, os itens serão considerados fracassados.

- 6.6 Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega dos materiais que atenda em plenitude às condições do Anexo I.
- 6.7 Caso o prazo de que trata o item 6.4, letra “e”, não esteja expressamente indicada na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

## **CAPITULO VII - Julgamento, Abertura, Sessão e Adjudicação**

- 7.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão Eletrônico.
- 7.2 O Pregoeiro poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos materiais cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 7.3 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 7.4 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 7.5 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 7.6 A partir do horário previsto no sistema e informado no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 7.7 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.
- 7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:
- 7.8.1 Não serão aceitos os lances cujos valores sejam superiores ao último lance registrado no sistema pelo mesmo proponente;
- 7.8.2 No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

FOLHA N°:
PROCESSO N°: 111.000.249/2017
MATRÍCULA N°:
RUBRICA:

- 7.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado à identificação do detentor do lance.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 7.11 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 7.12.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.13 Encerrada a fase de lance o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste Edital.
- 7.14 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.
- 7.15 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 7.16 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.18 Quando a desconexão persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem no [www.terracap.df.gov.br](http://www.terracap.df.gov.br) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.19 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.20 Será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
- 7.21.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo estipulado pelo sistema, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto litado;

FOLHA N°: PROCESSO N°: 111.000.249/2017 MATRÍCULA N°: RUBRICA:
---

- 7.21.2 Não ocorrendo à contratação na forma do subitem 7.21.1., serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.21., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.21.3 No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.21., será convocada a apresentar melhor oferta aquela que primeiro registrou sua proposta;

7.21 Conforme art. 43 da Lei Complementar 123/2006, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

7.22 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.22, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação.

## **CAPITULO VIII - Habilitação**

8.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os Licitante(s) Arrematante(es) deverão apresentar todos os documentos exigidos para a habilitação da seguinte forma: No prazo de 24 (vinte e quatro) horas enviar para o número de **fax 0xx(61) 3342-2371** ou por **e-mail (cplic@terracap.df.gov.br)**. E concomitantemente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do encerramento da sessão do pregão no sistema, os referidos documentos originais, ou devidamente autenticados em cartório, deverão ser protocolados no **NUDOC – Núcleo de Documentos/TERRACAP, localizada no SAM – BLOCO 'F', Edifício SEDE – TERRACAP, TÉRREO – Brasília - DF**, com a identificação do Pregão Eletrônico, sendo que o descumprimento do constante neste item ensejará a desclassificação da licitante, salvo justificativa motivada e comprovada dentro do período aqui estabelecido.

8.2 **As licitantes deverão encaminhar os documentos devidamente autenticados em Cartório, ou apresentar o original com a cópia, para serem autenticados na CPLIC:**

**8.2.1 As Licitantes deverão encaminhar os seguintes documentos originais ou devidamente autenticados em cartório, em caso de cópia:**

I – Declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório (modelo Anexo III);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou

FOLHA N°: PROCESSO N°: 111.000.249/2017 MATRÍCULA N°: RUBRICA:
---

insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93) (Modelo Anexo II);

III – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

IV – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em plena validade, para comprovar a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio eletrônico/via internet – [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) - (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

VI – Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos distribuidores;

VII - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;

VIII – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Distrital Federal.

a) Empresas sediadas fora do Distrito Federal deverão apresentar Certidão constando que não existe cadastro no GDF.

IX – Declaração Simplificada de Micro ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial e Declaração de Optante pelo Simples atualizada, para as licitantes que manifestarem o enquadramento para fins de auferir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

X - Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o Balanço Anual por Balanço de Abertura, devidamente registrado;

b) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

FOLHA N°: PROCESSO N°: 111.000.249/2017 MATRÍCULA N°: RUBRICA:
---

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- XI. As licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, constante deste Edital. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais.
- XII. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- XIII. Prova de inscrição Estadual, municipal ou do Distrito Federal; e
- XIV. Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado na forma da Lei, para comprovação do ramo de atividade e do Capital Social, quando for o caso.

- 8.3 Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao Pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 8.4 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 8.5 Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.
- 8.6 Em todas as hipóteses referidas neste edital, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

## **CAPITULO IX - Recursos**

- 9.1 Declarado o vencedor, qualquer PROPONENTE poderá, durante a sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema, sendo-lhes facultado apresentar as

FOLHA N°: PROCESSO N°: 111.000.249/2017 MATRÍCULA N°: RUBRICA:
---

razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2 A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

9.2.1 - A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

9.3 Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os PROPONENTES deverão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do Sistema.

9.3.1 - O PROPONENTE desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento, sendo permitido ao Pregoeiro suspender a sessão até o julgamento do recurso, passando à fase de habilitação somente após decisão terminativa quanto a desclassificação.

9.4 A falta de manifestação do PROPONENTE quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto ao PROPONENTE declarado vencedor.

9.5 Os recursos deverão ser dirigidos à **CPLIC – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, SAM – BLOCO ‘F’, Edifício SEDE – TERRACAP, sala 27 – Subsolo – Brasília – DF.** Ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.6 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões.

9.7 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9.9 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9.1 **Não** serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fax e e-mail.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, devendo o requerimento de cópia e vistas ser devidamente protocolado na GEATE/TERRACAP.

FOLHA N°: PROCESSO N°: 111.000.249/2017 MATRÍCULA N°: RUBRICA:
---

## **CAPITULO X - Prazos**

- 10.1 O prazo de execução dos serviços será de 150 dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela contratante, conforme item 4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 10.2 No prazo de até três dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, a contratada deverá apresentar ao Executor do Contrato o Cronograma Físico-Financeiro para aprovação.
- 10.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo deverá ser feita por escrito, devidamente protocolizada na contratante, antes do encerramento do prazo fixado para o fornecimento dos produtos, sendo liminarmente indeferido o pedido que não observar estas condições.
- 10.4 Os prazos previstos nesta cláusula poderão ser prorrogados nos termos dos incisos do parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## **CAPITULO XI - Prazo de Vigência**

- 11.1 O prazo de vigência será de 210 (duzentos e dez dias) meses a contar a partir da publicação.

## **CAPITULO XII - Fiscalização e Recebimento**

- 12.1 O material deverá ser entregue e descarregado no local especificado pela TERRACAP na antiga Carpintaria da Empresa, localizada no Setor de Garagem Oficial Norte – SGON 04, Lote 01 – Asa Norte, Brasília DF, nas datas previamente combinada com o Setor de Fiscalização.
- 12.2 A descarga dos materiais será por conta da CONTRATADA, e deverá ser supervisionada por Engenheiro Civil da TERRACAP, designado pela Diretoria Técnica da TERRACAP, na forma do artigo 112 da Lei 8.666/93. Item 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 12.3 A fiscalização, por parte da TERRACAP, não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita entrega dos materiais e a observância de todos os preceitos de boa qualidade.

## **CAPITULO XIII - Pagamento**

- 13.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
  - I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
  - II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

FOLHA N°:
PROCESSO N°: 111.000.249/2017
MATRÍCULA N°:
RUBRICA:

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em plena validade, para comprovar a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio eletrônico/via internet – [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) - (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011);

V- Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007.

13.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do atesto da fatura, mediante crédito em conta corrente, conforme **item 6** do Termo de Referência.

13.3 CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

13.4 A Terracap não autorizará nenhum pagamento à contratada antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada ou, ainda, enquanto não tenha sido indenizado o dano provocado.

13.5 Nessas hipóteses a Terracap efetuará a retenção/desconto do valor da multa na seguinte ordem: 1) no valor da parcela devida à contratada; e, 2) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado à vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

I - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do serviço, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.7 As faturas deverão vir acompanhadas das Certidões Negativas exigidas pela legislação em vigor, sob pena do pagamento da fatura ficar suspenso até o cumprimento da exigência em causa.

13.8 Os documentos de cobrança, rejeitados por erro ou incorreção no preenchimento, serão formalmente enviados à contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de sua apresentação.

13.9 Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados no prazo máximo de 02 (dois) dias.

FOLHA N°: PROCESSO N°: 111.000.249/2017 MATRÍCULA N°: RUBRICA:
---

- 13.10 Havendo rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 13.11 Para assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar indicação do número da conta, código e nome da agência do BRB - Banco de Brasília S/A, em atendimento ao Decreto nº 32.767/2011, para fins de pagamento, vedada em qualquer hipótese a cessão de direito sobre os respectivos créditos a terceiros.

#### **CAPITULO XIV - Penalidades**

- 14.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, de até no máximo 05 (cinco) dias úteis, estão sujeitas às seguintes sanções:

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006, e alterações posteriores, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

Parágrafo Único – A critério da CONTRATANTE, poderão, também, ser aplicadas as demais penalidades a que se referem os artigos 81, 86, 87 e 88, e seus incisos e parágrafo, da Lei nº 8.666/1993 e o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

- 14.2 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções de Advertência e Multa, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

#### **CAPITULO XV - Disposições Finais**

- 15.1 Na hipótese de ocorrerem eventuais divergências entre os termos do Edital e dos modelos e anexos, prevalecem os termos do Edital.
- 15.2 Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 15.3 Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens poderá o Pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- 15.4 A (s) licitante (s) vencedora (s) ficará (ão) obrigada (s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;
- 15.5 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 15.6 A TERRACAP fica reservada o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei n.º 8.666/93).

FOLHA N°: PROCESSO N°: 111.000.249/2017 MATRÍCULA N°: RUBRICA:
---

- 15.7 É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não firmar o Termo de Contrato no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com ato convocatório.
- 15.8 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 15.9 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 15.10 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição.
- 15.11 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/2002, devendo fazê-lo até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura da sessão pública.
- 15.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.13 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário no Edital, e só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na TERRACAP.
- 15.14 Qualquer comunicação entre as partes somente terá validade por escrito, excetuando-se os casos rotineiros.
- 15.15 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época.
- 15.16 São inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e a entrega do objeto licitado.
- 15.17 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço mencionado no preâmbulo.
- 15.18 Para os fins a que se refere o caput deste artigo considera-se a seguinte fraseologia específica:

**“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.”**

**Brasília - DF, de de 2017.**

**GLAUBER TEODORO FARIA**  
**Pregoeiro**

FOLHA N°: PROCESSO N°: 111.000.249/2017 MATRÍCULA N°: RUBRICA:
---

**ANEXO-I** Termo de Referência  
(Arquivo em separado)

FOLHA N°: PROCESSO N°: 111.000.249/2017 MATRÍCULA N°: RUBRICA:
---

**ANEXO- II Modelo de Credenciamento**

**Carta de Credenciamento**

**Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, Brasília - DF**  
**Referência: Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - Terracap**  
**Assunto: Credenciamento**

Prezados senhores,

Na qualidade de representante legal de nossa empresa e, em atendimento ao que prescreve o capítulo III - Credenciamento, do Pregão Eletrônico aqui referenciado, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_\_, CIC nº \_\_\_\_\_, domiciliado e residente à \_\_\_\_\_, telefone(s) para contato nºs \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em causa, conferindo ao mesmo, amplos e ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a precitada licitação.

Na oportunidade, passamos a informar abaixo os dados para elaboração de eventual contrato com esta empresa:

**Da empresa:**

**Nome completo:**

Endereço:

Filial em Brasília ou representante:

CGC (número):

Inscrição Estadual (número):

Telex (número):

Telefone (número):

Caixa Postal (número):

(Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa)

FOLHA N°:  
PROCESSO N°: 111.000.249/2017  
MATRÍCULA N°:  
RUBRICA:

**ANEXO- III Declaração de Capacidade para Habilitação**

**Modelo de Declaração**

Declaro, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

Brasília, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

FOLHA N°: PROCESSO N°: 111.000.249/2017 MATRÍCULA N°: RUBRICA:
---

## ANEXO- IV Declaração de Não Contratação de Menores

### Declaração

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não oferece** trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e nem qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (      ).

.....  
(Data)

.....  
(Representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

FOLHA N°:  
PROCESSO N°: 111.000.249/2017  
MATRÍCULA N°:  
RUBRICA:

**ANEXO- V Declaração de Inexistência de Impedimentos**

**Declaração**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., declara sob as penalidades cabíveis, para fins do disposto no inciso 2º do art. 32 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 3.722/2011, que não existem na presente data, fatos impeditivos à sua habilitação em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

.....  
(Data)

.....  
(Representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

FOLHA N°: PROCESSO N°: 111.000.249/2017 MATRÍCULA N°: RUBRICA:
---

**ANEXO- VI Modelo de Proposta****Carta Proposta**

Apresentamos e submetemos à apreciação de vossas senhorias nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos concordar com os termos do edital referente a esta licitação e que esta empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Pregoeiro quanto à qualificação apenas dos licitantes que hajam atendidas as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem os serviços previstos.

O nosso Valor do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2017 é de \_\_\_\_\_ (por extenso), sendo que no preço apurado estão incluídas todas as despesas necessárias para execução do serviço.

Aceitamos, desde já, as condições de pagamento estipuladas no precitado Pregão. O prazo pelo qual nos comprometemos a entregar os materiais é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses e o prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos.

Declaramos, outrossim, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços complementares, conforme projetos e especificações constantes do edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao órgão requisitante.

Declaramos que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento do local dos serviços.

Acompanham a nossa proposta de preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Na entrega dos materiais observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da contratante, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega dos materiais, de conformidade com as normas mencionadas.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa)

FOLHA N°:  
PROCESSO N°: 111.000.249/2017  
MATRÍCULA N°:  
RUBRICA:

**ANEXO- VII Minuta do Contrato**  
(Arquivo em separado)

FOLHA N°:  
PROCESSO N°: 111.000.249/2017  
MATRÍCULA N°:  
RUBRICA:

**ANEXO- VIII** Capa de Documentação do Licitante

# PROPOSTA / DOCUMENTAÇÃO (MODELO)

Modalidade: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ / 20 \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_

Resumo do Objeto: \_\_\_\_\_

Lote(s) n(s)º: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Representante: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Os documentos deverão ser encaminhados à **CPLIC-Comissão Permanente de Licitação**, situada na Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, SAM - Bloco "F" Edifício Sede Terracap, Subsolo, Sala 27 - Brasília/DF – Tel: 3342-1628.

## EMPRESA

Nº de Folhas

Assinatura:

CPF:

## NUDOC

Nº de Folhas

Assinatura:

Mat.: